

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DIA 30.11.2022

Secretário:

Em discussão e votação o **VETO TOTAL N. 030/2022**, capeado pela Mensagem n.º **085/2022**, ao PROJETO DE LEI N. **302/2021**, de autoria do Vereador KENNEDY MARQUES, que “PROÍBE que pessoas que cometem maus-tratos a animais domésticos possam obter novamente sua guarda e de outros animais”.

{Parecer da 2ª Comissão CONTRÁRIO ao Veto}

Presidente:

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Veto mantido. (ou Veto rejeitado)

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **094/2022**, que “**INSTITUI** o procedimento de Licenciamento Urbanístico denominado “Alvará de Construção Mais Fácil”, na modalidade Declaratória, no âmbito do Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído no Município de Manaus o procedimento de licenciamento urbanístico denominado “Alvará de Construção Mais Fácil”, visando a emissão imediata e de forma online do Alvará de Construção, no site do Instituto Municipal de Planejamento Urbano (Implurb).

Presidente:

*[Pedido de **urgência**, nos termos previstos pelo art. 64 da LOMAN]*

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **004/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 398/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **090/2022**, que “**ALTERA** a Lei n. 680, de 10 de dezembro de 2002”. *[OBRIGA que todas as rádios da cidade de manaus insiram em sua programação diária, no mínimo 20% das músicas de artistas locais.]*

Art. 1.º Fica alterado o art. 3º da Lei n. 680, de 10 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A fiscalização do cumprimento desta Lei, bem como a aplicação das multas, ficam sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (Manauscult).” (NR)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**DISPÕE** sobre diretrizes para a profissionalização e reinserção no mercado de trabalho de pais ou responsáveis por pessoas com deficiência, em caso de falecimento destas, no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1.º Ficam estabelecidas diretrizes para a profissionalização e reinserção no mercado de trabalho de pais ou responsáveis por pessoas com deficiência, em caso de falecimento destas, no âmbito do município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **133/2022** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, que “**ESTABELECE** a obrigatoriedade de a concessionária responsável pelos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, no município de Manaus, notificar o consumidor sobre as multas aplicadas e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica obrigada a concessionária responsável pelos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto a notificar os consumidores acerca das multas aplicadas.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **257/2022** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **JAILDO OLIVEIRA**, que “**INSTITUI** o dia 9 de junho como o Dia Municipal do Tenista”.

Art. 1.º Fica instituído o dia 9 de junho como o Dia Municipal do Tenista, passando a constar no Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **262/2022** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **MITOSO**, que “**ALTERA** o art. 1.º, caput e o seu parágrafo único, bem como o inciso V do art. 3.º da Lei Municipal n. 2.380, de 14 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de aviso sobre os direitos da gestante e acompanhante durante o trabalho de pré-parto, parto e pós-parto no município de Manaus”.

Art. 1.º Ficam alterados o caput e o parágrafo único do art. 1.º da Lei Municipal n. 2.380, de 14 de dezembro de 2018, os quais passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º Serão permanentemente afixados, em espaço visível e de fácil acesso, nos locais a seguir especificados, cartazes contendo aviso sobre os direitos da gestante e de seu acompanhante durante trabalho de pré-parto, parto e pós-parto:.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **301/2022** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, que “**INSTITUI**, no âmbito do município de Manaus, o Selo Escola Amiga do Autismo e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o Selo Escola Amiga do Autismo no âmbito do município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **309/2022** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, que “**ALTERA** a redação da ementa e do art. 1.º da Lei n. 183, de 2 de abril de 2007, que torna obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Amazonas, pelo menos uma vez por mês, durante o período letivo, em todas as instituições de ensino de Manaus que ministrem o ensino fundamental e o ensino médio”.

Art. 1.º Fica alterada a ementa da Lei n. 183, de 2 de abril de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**TORNA** obrigatória a execução semanal do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Amazonas, durante o período letivo, em todas as instituições de ensino de Manaus que ministrem o ensino fundamental.” (NR).

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **327/2022** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DIONE CARVALHO**, que “**INSTITUI**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia Municipal do Caratê, a ser comemorado no dia 12 de setembro, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o dia 12 de setembro, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, como o Dia Municipal do Caratê.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **365/2022** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **CAIO ANDRÉ**, que “**ACRESCENTA** parágrafo único ao art. 1.º da Lei n. 2.208, de 13 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade de a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica do município de Manaus realizar o alinhamento e a retirada dos fios inutilizados nos postes e notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica acrescido parágrafo único ao art. 1.º da Lei Municipal n. 2.208, de 13 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 1.º.....

Parágrafo único. Fica proibida a instalação de sistemas de medição de energia elétrica, externos ou centralizados, fixados nos postes de energia elétrica, ressalvadas as caixas de passagem de energia elétrica, transformadores e cabeamento de internet e TV a cabo, desde que seja observado um raio de quinhentos metros entre um e outro, para evitar poluição visual.” (NR).

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **375/2022** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, que “**INSTITUI** a obrigatoriedade de inclusão de atrações musicais do segmento gospel, regionais e nacionais, no Aniversário da Cidade de Manaus, no Passo a Paço e no Réveillon, eventos constantes no Calendário Oficial da Cidade de Manaus”.

Art. 1.º Fica instituída a obrigatoriedade da inclusão de atrações musicais do segmento gospel, regionais e nacionais, nos seguintes eventos realizados pelo Poder Executivo Municipal e constantes no Calendário Oficial da Cidade de Manaus: Aniversário da Cidade de Manaus, Passo a Paço e Réveillon.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **415/2022** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 145/2021**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, subscrito pelo Vereador **RAIFF MATOS**, que “**ESTABELECE** o dever de notificação dos motoristas cadastrados pelas Empresas Operadoras do Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros em casos de suspensão ou de exclusão”.

Art. 1º Os motoristas cadastrados pelas empresas operadoras do transporte remunerado privado individual de passageiros serão notificados em casos de suspensão ou de exclusão, com indicações claras de descumprimento dos termos do contrato para razões do afastamento.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **8ª** Comissão de Transporte, Mobilidade Urbana e Acessibilidade.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 301/2021**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**DISPÕE** sobre a criação de serviço telefônico para o encaminhamento de denúncias de maus-tratos a animais na estrutura da Prefeitura da Cidade de Manaus, denominado Disque Proteção Animal”.

Art. 1º - Fica criado o serviço telefônico para o encaminhamento de denúncias de maus-tratos a animais denominado Disque Proteção Animal na estrutura da prefeitura de Manaus.

§ 1º O Serviço terá código telefônico numérico de acesso próprio e poderá ser acessado também por meio do Disk Denúncia 181, ou do serviço de atendimento a demandas da prefeitura que venha a sucedê-lo, por meio de transferência telefônica, não vinculado ao dependente deste, e com a finalidade precípua de receber as denúncias descritas no caput.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **14ª** Comissão de Meio Ambiente, Recursos Naturais, Sustentabilidade e Vigilância Permanente da Amazônia.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 428/2021**, de autoria do Vereador **AMOM MANDEL**, que “**DETERMINA** a disponibilização, por meio eletrônico, no sítio oficial da Prefeitura de Manaus, de informações quanto ao uso e destinação das receitas originárias das multas de trânsito, e dá outras providências”.

Art. 1º. A Prefeitura de Manaus disponibilizará, em seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores, as receitas originárias das multas de trânsito e suas respectivas destinações, em local de fácil acesso ao público.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 448/2021**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, subscrito pelos Vereadores **CAIO ANDRÉ, CAPITÃO CARPÊ ANDRADE, DR. DANIEL VASCONCELOS, EVERTON ASSIS, IVO NETO, MARCIO TAVARES, PEIXOTO, PROF.ª JACQUELINE, RAIFF MATOS, RODRIGO GUEDES, ROSIVALDO CORDOVIL** e **YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a campanha de combate à importunação sexual nas principais avenidas destinadas a lazer esportivo de Manaus”.

Art. 1º Fica instituída a campanha de combate à importunação sexual nas corridas, com o objetivo de erradicar a prática de atos libidinosos contra as esportistas que praticam atividades físicas nas avenidas públicas de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **18ª** Comissão de Defesa e proteção dos Direitos da Mulher.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 505/2021**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPELO**, subscrito pelos Vereadores CAIO ANDRÉ, CAPITÃO CARPÊ ANDRADE, DR. DANIEL VASCONCELOS EVERTON ASSIS, IVO NETO, MARCIO TAVARES, PEIXOTO, PROF.ª JACQUELINE, RAIFF MATOS, RODRIGO GUEDES, ROSIVALDO CORDOVIL e YOMARA LINS, que “**DISPÕE** Sobre o Incentivo à Igualdade de Direitos e Oportunidades no Esporte Entre os Gêneros no Âmbito do Município de Manaus e dá Outras Providências”.

Artigo 1º - Fica estabelecido no âmbito do Município de Manaus/AM o incentivo a igualdades de direitos e oportunidades no esporte entre os gêneros.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 17ª Comissão de Esportes.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer **contrário** da 10ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 530/2021**, de autoria do Vereador **JANDER LOBATO**, subscrito pelos Vereadores CAIO ANDRÉ, CAPITÃO CARPÊ ANDRADE, DR. DANIEL VASCONCELOS EVERTON ASSIS, IVO NETO, MARCIO TAVARES, PEIXOTO, PROF.ª JACQUELINE, RAIFF MATOS, RODRIGO GUEDES, ROSIVALDO CORDOVIL e YOMARA LINS, que “**DISPÕE** sobre obrigatoriedade da disponibilização de banheiros e fraldário aos clientes em redes de estabelecimentos farmacêuticos no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam as redes de estabelecimentos farmacêuticos no Município de Manaus, obrigados a disponibilizar banheiros e fraldário de forma não onerosa, para uso dos consumidores dentro de suas dependências no Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer, projeto ARQUIVADO.

Ou

Rejeitado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão à **Emenda Supressiva n. 001/2018** ao PROJETO DE LEI n. **272/2017**, de autoria do Vereador **MARCEL ALEXANDRE**, que “**INSTITUI** no Calendário Oficial do município, a semana de acompanhamento psicológico e terapêutico às crianças e adolescentes das escolas públicas e comunidades próximas e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Manaus, a Semana de Acompanhamento Psicológico e Terapêutico às Crianças e Adolescentes das Escolas Públicas e Comunidades Próximas, a ser desenvolvido em uma semana de cada mês.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer à Emenda.

Em 2ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 19ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 335/2021**, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, subscrito pelos Vereadores AMOM, JOÃO CARLOS e RAIFF MATOS, que “**DISPÕE** sobre disponibilização das concessionárias de serviços públicos a oferecerem a opção de pagamento antes da suspensão do serviço no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º As empresas concessionárias fornecedoras de água e energia elétrica no âmbito do Município de Manaus, antes de efetuarem o corte do serviço, permitirão ao consumidor a quitação do débito pendente.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 440/2021**, de autoria do Vereador **ROSINALDO BUAL**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade dos funcionários da Rede de Educação, pública e privada, no âmbito do Município de Manaus, realizarem comunicação de maus-tratos sofridos por menores”.

Art. 1.º Os funcionários da Rede de Educação, pública ou privada, devem comunicar ao Conselho Tutelar, ou a autoridade policial e/ou juizado da infância e adolescência a suspeita ou constatação de maus-tratos contra menores.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **20ª** Comissão de Direito da Criança, do Adolescente e do Idoso.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 562/2021**, de autoria do Vereador **PEIXOTO**, subscrito pelos Vereadores **CAPITÃO CARPÊ ANDRADE**, **DIONE CARVALHO**, **DR. DANIEL VASCONCELOS**, **DR. EDUARDO ASSIS**, **IVO NETO**, **JANDER LOBATO**, **JOELSON SILVA**, **JOÃO CARLOS**, **MARCEL ALEXANDRE**, **MARCIO TAVARES**, **MITOSO**, **PROF.ª JACQUELINE**, **PROF. SAMUEL**, **RAIFF MATOS**, **RAULZINHO**, **RODRIGO GUEDES**, **THAYSA LIPPY**, **WALLACE OLIVEIRA**, **WILLIAM ALEMÃO** e **YOMARA LINS** que “**INSTITUI** a campanha Municipal de conscientização: Criança Não Namora! Nem de brincadeira!”, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica Instituída a Campanha Municipal de conscientização: Criança Não Namora! Nem de brincadeira!”, a ser realizada anualmente na semana do dia 12 de outubro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 345/2021**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, subscrito pelos Vereadores EDUARDO ASSIS, IVO NETO, KENNEDY MARQUES, MARCIO TAVARES, RAIFF MATOS, ROSIVALDO CORDOVIL e THAYSA LIPPY, que “**DISPÕE** sobre o “Projeto Voluntário: Ajude o Amigo” que disponibilizará atendimento psicossocial, através de assistente social e psicólogo, nas escolas da rede pública e particular do município de Manaus”.

Art. 1º As escolas da rede pública e particular do Município de Manaus deverá instituir o “Projeto Voluntário: Ajude o Amigo” que disponibilizará atendimento psicossocial a ser realizado de três em três meses a ser organizado conforme a demanda das escolas.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 377/2021**, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, subscrito pelos Vereadores JOELSON SILVA, JOÃO CARLOS, MARCEL ALEXANDRE, MARCIO TAVARES, PEIXOTO, RAIFF MATOS, RAULZINHO e SASSÁ DA CONSTRUÇÃO CIVIL, que “**DISPÕE** sobre a regulamentação da Lei Federal Nº 13.722 de 4 de outubro de 2018 em âmbito municipal e dá outras providências”. *[TORNA obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.]*

Art.1º. Os estabelecimentos de ensino de educação básica da rede pública, por meio dos respectivos sistemas de ensino, e os estabelecimentos de ensino de educação básica e de recreação infantil da rede privada do município de Manaus deverão capacitar professores e funcionários em noções de primeiros socorros.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 450/2021**, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**DISPÕE** sobre o programa de fornecimento de banheiros químicos nas feiras livres regulamentadas do Município e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído o programa de fornecimento de banheiros químicos nas feiras livres que são devidamente regulamentadas no município.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 536/2021**, de autoria do Vereador **BESSA**, subscrito pelos Vereadores ROSIVALDO CORDOVIL e WILLIAM ALEMÃO, que “**INSTITUI** o Dia do Hip Hop no Município de Manaus, e dá outras providências.”.

Art. 1º. Fica instituída no Município de Manaus o Dia do Hip Hop, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de novembro, visto ser o Dia Mundial do Hip Hop.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 369/2022**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, subscrito pelos Vereadores BESSA, CAIO ANDRÉ, EDUARDO ASSIS, GLÓRIA CARRATTE, MARCELO SERAFIM, MARCIO TAVARES, PEIXOTO, RAIFF MATOS, ROSIVALDO CORDOVIL, WALLACE OLIVEIRA e YOMARA LINS, que “**DECLARA** como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Manaus, a ornamentação realizada no período de Copa do Mundo nas ruas 24 de agosto – Morro da Liberdade, Santa Isabel – Praça 14 de Janeiro, Professora Isaura Barroncas – Alvorada I e Leonardo Malcher – Aparecida”.

Art. 1.º Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Manaus, a ornamentação realizada durante o período de copa do mundo nas ruas:

- I – 24 de agosto – Morro da Liberdade I
- I – Santa Isabel – Praça 14 de Janeiro
- III – Professora Isaura Barroncas – Alvorada I
- IV – Leonardo Malcher – Aparecida.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, as proposições que receberam parecer contrário da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

1. PROJETO DE LEI N.º **066/2021**, do Vereador **WALLACE OLIVEIRA**, que “**DISPÕE** sobre a prioridade dos trabalhadores da educação, em campanhas de imunização no âmbito da cidade de Manaus e dá outras providências”.
2. PROJETO DE LEI N.º **133/2021**, do Vereador **FRANSUÁ**, que “**CRIA** a carteira de identificação do portador de placas metálicas no âmbito do Município de Manaus e dá outras providências.”.
3. PROJETO DE LEI N.º **312/2021**, do Vereador **RAIFF MATOS**, que “**DISPÕE** sobre a implantação da Política Municipal de Prevenção à Gravidez na Adolescência, nas escolas da rede pública e dá outras providências”.
4. PROJETO DE LEI N.º **325/2021**, do Vereador **ALLAN CAMPELO**, que “**ASSEGURA** aos Pacientes Diagnosticados com Necessidade de Tratamento em Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) o Direito de Embarque e Desembarque de Maneira Gratuita ao Se Dirigir Para o CAPS e Dá Outras Providências”.
5. PROJETO DE LEI N.º **329/2021**, do Vereador **FRANSUÁ**, que “**DISPÕE** sobre a capacitação de jardineiros para podar árvores, e dá outras providências”.
6. PROJETO DE LEI N.º **349/2021**, do Vereador **ROSINALDO BUAL**, que “**DISPÕE** sobre afixação de cartaz informativo sobre atendimento às mulheres cis e transgênero vítimas de violência sexual nos locais públicos de grande circulação no âmbito do Município de Manaus”.
7. PROJETO DE LEI N.º **356/2021**, do Vereador **CAPITÃO CARPÊ ANDRADE**, que “**DISPÕE** sobre o patrulhamento preventivo no combate a ação de criminosos nas áreas urbanas e rurais do Município pela Guarda Civil Municipal”.
8. PROJETO DE LEI N.º **409/2021**, do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**AUTORIZA** o Poder Executivo a colocação de boleto bancário no carnê do IPTU sugerindo contribuição voluntária destinada ao Abrigo Público Municipal e Órgãos voltados para este fim, e dá outras providências. ”.

Presidente:

Lidas as proposições para conhecimento dos vereadores sobre seu arquivamento, fica aberto o prazo regimental de **5 dias úteis para recurso**, conforme parágrafo 1º do art. 38, do Regimento Interno.